



L E I N^o 1.078/87

Concede reajuste aos proventos de aposentadoria à funcionária deste Legislativo Municipal, e dá outras providências.

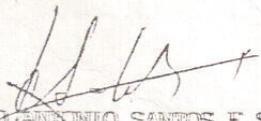
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1^o - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder um reajuste de 10% (dez por cento), sobre os proventos da aposentada deste Legislativo Municipal.

ARTIGO 2^o - O reajuste de que trata o artigo 1^o, será concedido, à partir do mês de setembro e pago em folha separada.

ARTIGO 3^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 03 DE NOVEMBRO DE 1987


FRANCISCO ANTONIO SANTOS E SILVA

Prefeito Municipal em Exercício